



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LEI Nº. 681/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

**“CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE APOIO AS COMISSÕES E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTABELECCENDO SUA REMUNERAÇÃO COMO A DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO, NÍVEL V, PREVISTA NO ARTIGO 29, INCISO V, DA LEI Nº 540, DE 06 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 05 de junho de 2014, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Assessor Jurídico de Apoio às Comissões e Assuntos Institucionais da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre.

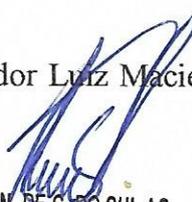
**Art. 2º** - Fica estabelecida como remuneração ao cargo estabelecido no art. 1º, a mesma remuneração do Cargo de Procurador do Município, Nível V, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 540, de 06 de julho de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação do orçamento fiscal vigente.

**Art. 4º** - O nomeado será empossado após apreciação do Plenário, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 26 de agosto de 2014.

  
CÂMARA MUN. DE C. DO SUL-AC  
Antonio Cosmo Braga da Costa  
Presidente em Exercício

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90  
Fone: (0\*\*68) 3322-2372 – Fax (0\*\*68) 3322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre